



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Autor: Mesa Diretiva

Relator: Marcos Edson Jandrey – Justiça e Redação

Relator: Marcos Edson Jandrey – Economia, Finanças e Orçamento

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução que pretende suplementar dotações no orçamento municipal para o exercício de 2023, para a execução das despesas com contribuição patronal, conforme justificativa.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município.

Com relação à matéria é importante destacar que a suplementação tem a



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

finalidade de reforçar a dotação de indenizações e restituições desta Casa de Leis num total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo os recursos oriundos de anulação parcial de dotações de passagens e despesas de locomoção, conforme descrito no texto da proposição.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 001** de 25 de setembro de 2023.

MARCOS EDSON JANDREY
Relator CJR

MARCOS EDSON JANDREY
Relator CEFO

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Resolução nº 001 de 25 de setembro de 2023**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 09 de outubro de 2023.

ELI STEFANELLO
Presidente CJR
Membro CEFO

VOLMIR GRONEFELD REIS
Presidente CEFO

MARCOS EDSON JANDREY
Vice-Presidente CJR
Membro CEFO

FRANCISCO ROSSONI NETO
Vice-Presidente CEFO

PAULO ZAQUETTE
Membro CJR